

## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 122.185,83** (Cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

Até **R\$ 88.605,56** (oitenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem (ficção, documentário e animação), vídeo clipe, filmete de celular e desenvolvimento de roteiro.

Até **R\$ 22.356,08** (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) para apoio à sala de cinema;

Até **R\$ 11.224,19** (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos ) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipes.**

#### **Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até **15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. Os curtas- metragens devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

#### **Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Os videoclipes devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

#### **Produção de filme de celular:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de filmete gravado em celular com duração de

### **3 a 6 minutos.**

O fomento à produção de filmete de celular envolve o suporte para a criação e produção de filmete através de celular e/ou outras mídias móveis, geralmente para fins de divulgação de artistas webmedia que tem no celular o principal suporte para suas produções audiovisuais. O objetivo é impulsionar a produção de filmetes criativos e de qualidade, estimulando a criação e produção digital dentro do audiovisual. Os projetos podem ter como objeto filmetes finalizados em suportes digitais móvel com resolução 480p (SD), 720p (HD), 1080p (Full HD) ou até 4K sendo que, quanto maior a resolução melhor.

### **B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à sala de cinema**

Para este edital, considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar melhorias estruturais, apoio a reformas, e restauros, a manutenção, equipamentos para melhor funcionamento da sala de cinema. Os projetos podem ter como objeto estruturação de espaço cultural já existente com projetor digital, tela retrátil, equipamento de som, iluminação, cadeiras, etc.

### **C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

#### **Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criação de cineclubes é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

Os projetos podem ter como objeto criação de cineclubes ou manutenção.

